



Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024.

**PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES**

Defensora Pública-Geral do Estado

Id: 202401435 - Protocolo: 1539877

**RESOLUÇÃO DPGERJ N° 1274 DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO OU CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

**CONSIDERANDO:**

- a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- a necessidade de regulamentação e atualização dos valores utilizados para publicidade dos processos de seleção para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia ou credenciamento, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro; e,
- o constante dos autos do processo nº E-20/001.002132/2022,

**Em consonância com os princípios da proporcionalidade e economicidade, RESOLVE:**

**Art. 1º** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante:

- I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico da DPRJ;
- III - manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos no Portal da Transparência da DPRJ;
- IV - publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação, para as licitações cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).





**Art. 2º** Mediante solicitação formal e fundamentada do órgão demandante, por questões mercadológicas, poderá ser autorizada pela autoridade superior, na pessoa do Subdefensor Público Geral de Gestão, a publicação em jornal de grande circulação:

- a) de extrato do edital cujo valor estimado seja inferior ao estipulado no inciso IV do artigo 1º desta Resolução;
- b) de outros processos de seleção ou credenciamento independente de valor.

**Art. 3º** A Administração Superior poderá, mediante Portaria, regulamentar o contido nesta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.

**PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES**

Defensora Pública-Geral do Estado

Id: 202401436 - Protocolo: 1539357

## Ato de Deferimento

| De 07.08.2024

**Referência:** Processo nº E-20/001.007230/2022 - Interessado(a): ANA PAULA PRATA DE FREITAS VIANA, matrícula: 8115610

Considerando o Despacho Decisório 1538377 e o despacho NUDIR 1539781, **CONCEDO** o **BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA** equivalente a 10 % sobre os vencimentos e demais vantagens que fizer jus, com validade a contar de **30.07.2024**, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202401432 - Protocolo: 1539941

## Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

### Aviso Geral da Comissão de Pregão

| De 06.08.2024

A **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO** da DPRJ torna público que fará realizar, no Portal Compras.gov (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), a seguinte licitação:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico N° 90020/24

**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DE OUTSOURCING DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO OS EQUIPAMENTOS DO TIPO MICROCOMPUTADOR E DO TIPO MONITOR, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES,

